

Lei nº 7826/95 de 21.11.95

DIOM - 10742 de 29.11.95



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Arquivo - 13.12.95

DATA 25 / 10 / 95

PROJETO DE LEI Nº 451/95

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 7588 DE 26 DE JULHO DE 1994.

ASSUNTO

VEREADOR - NARCÍLIO ANDRADE

LEI Nº 7826 DE 21 / 11 / 95

DIOM Nº 10742 DE 29 / 11 / 95

DIGITALIZADO

EM. 23 / 10 / 2000

Régem Adre
FUNCIONÁRIO



Lei: 078261995
Projeto: 04511995
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: R RAIMUNDO LINHARES





CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

LEI Nº **7.826** -

DE *21* DE *novembro* DE 1995.

Dá nova redação à Lei nº 7588 de 26 de julho de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 7588, de 26 de julho de 1994 passa a ter a seguinte redação:

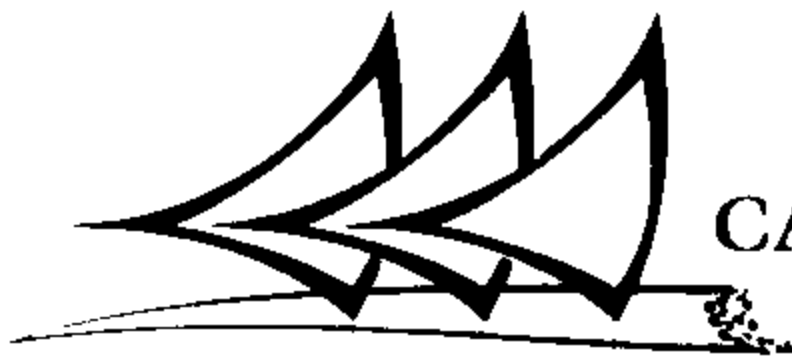
Art. 1º - Fica denominada de Edmundo Linhares a artéria de Fortaleza, denominada Rua Japão, no bairro Montese, com sentido Norte-Sul, com início na Rua Eduardo Angelim e término na Base Aérea de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em *21* de *novembro* de 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

- PREFEITO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DE FORTALEZA
 O PROJETO DE LEI Nº 451/95
 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE Urbanismo
 EM. 06 11 95

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 20.10.1995 PROJETO DE LEI Nº 451 / 195

Presidente

[Handwritten signature]
14/10/95

Dã nova redação à Lei nº 7588 de 26 de julho de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 7588, de 26 de julho de 1994 passa a ter a seguinte redação: Fica denominada de Edmundo Linhares a artéria de Fortaleza, denominada Rua Japão, no bairro Montese, com sentido Norte-Sul, com início na Rua Eduardo Angelim e término na Base Aérea de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1995.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 16 11 1995

Presidente

Vereador - *[Handwritten signature]* Narcílio Andrade

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 16 11 1995

Presidente

COMISSÃO DE Urbanismo
 DESIGNO O Vereador Narcílio
Nunes COMO RELATOR
 Em 06/11/95
 Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

J U S T I F I C A T I V A

O anexo projeto de lei tem por finalidade conceder uma justa homenagem ao Senhor Edmundo Linhares, falecido a mais de 12 anos, que em vida exerceu atividades comerciais no bairro do Montese onde foi merecedor de toda confiança dos moradores daquele local.

Face ao exposto, acreditamos na aprovação da matéria em pauta.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE outubro DE 1995.


VEREADOR - Narcílio Andrade



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 126 /95

PROJETO DE LEI Nº 451/95

A ORDEM DO DIA
14 / 11 / 95
[Signature]
Presidente

ASSUNTO: Da nova redação à Lei nº 7588 de 26 de julho de 1994.

- PARECER FAVORÁVEL

Concordamos com a justificativa do Ilustre Vereador Narcílio Andrade, definindo a Rua que adotará o nome do homenageado, adequando-se assim a homenagem ao Bairro onde viveu aquele mesmo cidadão.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM DE DE 1995.

[Signature]

[Signature]

Presidente

[Signature]

Relator



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 451/95

A ORDEM DO DIA Dá nova redação à Lei nº 7588 de 26 de
21/11/95 julho de 1994.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO

21/11/95


Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 7588, de 26 de julho de 1994 passa a ter a seguinte redação:

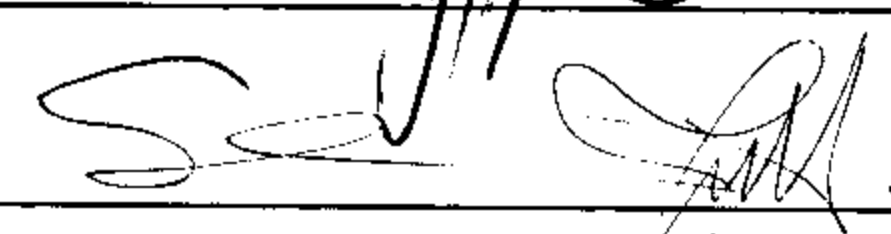
Art. 1º - Fica denominada de Edmun-
do Linhares a artéria de Fortaleza, denominada Rua Japão, no bair-
ro Montese, com sentido Norte-Sul, com início na Rua Eduardo Ange-
lim e término na Base Aérea de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de novembro de 1995.

PRESIDENTE





Izabel Moura



Ofício nº 2582 /95. Fortaleza, 21 de novembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que "DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº7588 DE 26 de JULHO DE 1994".


Vereador Luis Atila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta